



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro CEP 59500-000  
Fone (0xx84)3521- 6651 Fax (0xx84) 3521.6650  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ 08.184.434/0001-09



**LEI Nº 933/2006, DE 12 DE ABRIL DE 2006**

TORNA OBRIGATÓRIO O  
PAGAMENTO DE APENAS ½  
(MEIA) ENTRADA EM TODOS  
EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS,  
REALIZADOS NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO PARA OS  
DOADORES DE SANGUE.

**O PREFEITO MUNICIPAL:**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os eventos realizados no âmbito do Município de Macau, seja por pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, só poderão cobrar meia (1/2) entrada das pessoas doadoras de sangue.

**Art. 2º** - Os doadores para usufruírem do benefício estabelecido no art. 1º, terão que comprovarem a doação mínima de (duas) vezes ano, através de cadastro na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio “João Melo”, em Macau(RN), 12 de abril de 2006**

  
**Flávio Vieira Veras**  
- Prefeito -

  
**Francisco de Assis Guimarães**  
- Secretário de Administração e Previdência -